



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
 ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
 "UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2346 DE 09 DE MAIO DE 2.003.

Projeto de Lei Nº 39/03, do Ver. Domingos dos Santos - PT.

Altera o artigo 6º da Lei nº 1766 que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e de outras radiações eletromagnéticas, no Município de Ubatuba.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei nº 1766 de 19 de novembro de 1998, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e de outras radiações eletromagnéticas, no Município de Ubatuba, que passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 6º - A base de sustentação de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 15 (quinze) metros de distância das divisas do terreno em que estiver instalada, observando o disposto do artigo anterior”.

Artigo 2º - Esta alteração a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de maio de 2003.

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
 DE GABINETE
 Recebido em: 19/05/03
 Adriana - 16:50h.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12)38341500/1507

www.camaraubatuba@pratica.com.br